



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025/PMU PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conduzida pelo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal n.º 106/2024**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 2.806/2017, Lei Municipal n.º 2.974/2021, Decreto Municipal n.º 106 de 20 de maio de 2024, Decreto Municipal n.º 93 de 30 de maio de 2025, Decreto Municipal n.º 137 de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e demais anexos.

Processo Licitatório n.º 88/2025/PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/07/2025 às 08h00min do dia 05/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h59min do dia 05/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À 09h00min do dia 05/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

Pregoeiro(a): Jakson Vieira Teixeira.

E-mail: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a aquisição parcelada de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de videomonitoramento e seus componentes, para atender as demandas das Secretarias e Diretorias do Município de Urussanga/SC.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Exigências para Habilitação;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

ANEXO IV - Modelo declaração de não parentesco;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

PRAÇA DA BANDEIRA, 12 CEP: 88.840-000 FONE: (48) 3465-1188 URUSSANGA/SANTA CATARINA

www.urussanga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO VII - Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas dos Itens.

ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações.

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de **Urussanga - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

3.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. Neste Certame será assegurado ainda, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional, conforme estabelecido através da Lei Municipal nº. 2.974/2021, para com aqueles itens/lotos com valores de referência que não ultrapassem o total de R\$ 80.000,00.

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificadas.

3.4.2. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 3.4.1, será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

3.4.3. Disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.4. Para efeitos deste benefício, considera-se:

a) Local ou municipal: o limite geográfico do Município de Urussanga/SC;

b) Regional: o limite geográfico dos município que compõem as Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL (Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa conforme descrito no Preambulo do Edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas individuais ou sociedade, regularmente estabelecida no País e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

5.2. Os licitantes interessados deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site www.bll.org.br, devendo providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou obtidas pelo telefone: (041) 3042-9909;
- 5.2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 5.4. Não será admitida a participação de:
- 5.4.1. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Urussanga, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 5.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.4.3. Empresas que estejam cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E CADASTROS DE EMPRESAS PUNIDAS (CNPE) com processo ainda em validade.
- 5.5. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 5.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 5.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 5.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 5.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 5.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 5.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO VII “Se a ficha técnica descritiva contiver a identificação da empresa participante, implicará na desclassificação da mesma”;**
- b) **inserção no sistema** do valor inicial do lote.
- 5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
- 5.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo licitante vencedor.
- 5.10. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:
- 5.10.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.
- 5.10.2. Ampla participação: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.
- 5.10.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.10.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

5.10.3.1.1 Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.10.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

5.10.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.

5.10.4. Independentemente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

5.11. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

5.11.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.11.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

5.11.4. estrangeiras que não funcionem no País.

5.12. LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP (LC 123/2006) p/ itens/lotes inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, para os demais itens/lotes, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados no estatuto das ME e EPP, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados conforme a referida lei, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.12.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados no como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos no presente certame, enquadrados na condição prevista no item 4.4, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- desclassificar propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.3. PARTICIPAÇÃO

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, o modo de disputa será o “aberto” (art. 56, I da Lei nº 14.133/21), devendo os representantes dos fornecedores estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital, ao final da etapa de lances, sendo que o descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.4.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, sendo que, após o aviso, transcorrerá período de tempo extra em um



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, aos licitantes apresentarem novos lances.

6.5. FECHAMENTO RANDÔMICO

6.5.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.5.2. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.5.4. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta detalhada, devidamente adequada ao lance final, discriminando o preço, e os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo I, e Anexos, II, III, IV, V, VII e VIII deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VII**), em até 02 horas após a convocação que será realizada em sessão pública pelo pregoeiro, onde deverá anexar na plataforma BLL Compras e ainda enviar para o e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br quando for solicitado, **podendo** ainda informar que podem ser utilizados os documentos anexados ao sistema inicialmente, desde que não tenham sido realizados novos lances, mantendo o valor da proposta original. O original ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços original e a proposta ajustada quando solicitados pelo pregoeiro**, para a Prefeitura Municipal de **Urussanga – SC**, localizada na Praça da Bandeira, Nº 12, Centro de Urussanga – SC – CEP – 88.840-000. Fone 48-3465-1188. Responsável pelo recebimento: será o Pregoeiro. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

6.5.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.5.4. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

6.5.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.5.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.5.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.5.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.5.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.6. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação em favor ME/EPP;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.6.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.6. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.6.3. O disposto no item 6.6.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Se não houver licitante que atenda ao item 6.6. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.10. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

6.12. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.14. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.18. Neste Certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional, conforme estabelecido



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

através da Lei Municipal nº. 2.974/2021, para com aqueles itens/lotos com valores de referência que não ultrapassem o total de R\$ 80.000,00.

6.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificadas.

6.18.2. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 6.18.1, será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.18.3. disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.4. Para efeitos deste benefício, considera-se:

a) Local ou municipal: o limite geográfico do Município de Urussanga;

b) Regional: o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL (Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão).

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO** quando for o caso, informar se a empresa é **ME/EPP**. **A não inserção do arquivo com a proposta ou informações contendo as especificações e marcas neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital;

7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.5. **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo VI) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A empresa vencedora quando solicitado pelo pregoeiro, deverá enviar em até **05 (cinco)** dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico, número de agência de conta bancária;

8.2. Na proposta escrita deverão conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos materiais;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa, marca e modelo do veículo oferecido conforme descrito neste edital;

d) Prazos de Garantia (mínimo 12 meses), contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

8.4. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao veículo e até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

PRAÇA DA BANDEIRA, 12 CEP: 88.840-000 FONE: (48) 3465-1188 URUSSANGA/SANTA CATARINA

www.urussanga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.7.1. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 8.7.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.2.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.3. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no Anexo I deste edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

9.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **ANEXO I**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

11.1.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.4. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sob pena de preclusão;
- b) as razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Urussanga/SC.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

13.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.5.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

13.5.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU, no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E CADASTROS DE EMPRESAS PUNIDAS (CNPE) com processo ainda em validade.

13.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.8. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21.

13.9. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal ou do recebimento dos recursos financeiros mediante convênio firmado com outras esferas de governo, o que ocorrer por último, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

14.4. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

14.5. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável pela fiscalização, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

14.6. O prazo de pagamento previsto no item 14.3. só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

14.7. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.8. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a equipamento com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

14.9. Mediante o pagamento do valor total do equipamento, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

14.10. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

14.11. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

14.12. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor, quando da assinatura do contrato.

14.13. Os serviços/fornecimentos objeto do presente procedimento ficarão sujeitos a incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

15.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até 15 dias.

15.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

15.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

16.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

16.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

16.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

16.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

16.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

16.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.4. não manter a proposta:

16.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

16.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.5. comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

16.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

16.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

16.6. cometer fraude de qualquer natureza:

16.6.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

16.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

16.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

16.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

16.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

16.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Urussanga/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Prefeitura reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

17.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.5. A critério da Administração, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.

17.6. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato, sendo que alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.8. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urussanga - SC no site municipal: www.urussanga.sc.gov.br – Acesso à Informação;

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.14. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Urussanga - SC**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Praça da Bandeira nº 12, centro de **Urussanga - SC**, para melhores esclarecimentos.

17.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.20. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 16 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

Urussanga/SC, 15 de julho de 2025.

VANIO COMIN
Secretário de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta considerada em caso de omissão, caso a licitante comprove tal condição.**
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo esta considerada em caso de omissão.**
- g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**
 - a.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**
 - a.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

a.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.5) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, onde a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(s) será analisado pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os descritos neste Edital, ao qual a licitante restou vencedora.

4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

4.3. Comprovação de a licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior ou Técnico, vinculado a empresa, com formação na área correspondente, reconhecido pelo CREA e ou CFT, o qual será obrigatoriamente o técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste procedimento, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou

4.3.2. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função e/ou outro documento equivalente, ou

4.3.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CFT, deste mesmo técnico profissional, o qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços compatível com o objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

5.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO II**.

5.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO II**.

5.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

5.5.1. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.5.1.1 Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.5.1.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

5.5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

5.5.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

5.5.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

5.5.5. **A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.**

5.5.6 Deverá Apresentar a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição. Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.**

5.5.6.1. A ausência do documento citado em 5.4.6, não implicará na inabilitação da licitante.

5.5.6.2. Será considerada vigente o documento do item 5.4.6 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

5.5.6.3. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

5.5.6.4 Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. ATENÇÃO: Os documentos de habilitação e propostas, assim como todos os documentos exigidos para a comprovação de habilitação da licitante, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.bll.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento da etapa dos lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro em convocação que será realizada em sessão pública, o descumprimento do prazo estabelecido em convocação, e ainda a falta de qualquer documento exigido será motivo para a inabilitação da licitante.

6.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

6.2.1. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

6.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, serão entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Praça da Bandeira, 12, Bairro Centro – Urussanga/SC-CEP: 88.840-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada, caso solicitado pelo pregoeiro em sessão pública.

6.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

6.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 6.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

6.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação da licitante, após transcorrido todas as etapas do certame, (no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no mesmo prazo máximo estipulado em sessão pública.

6.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item.

6.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.

6.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

6.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

6.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

ANEXO II

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025/PMU, declaramos para todos os fins de direito, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de nenhuma esfera e nem está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

ANEXO III

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025/PMU, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025/PMU, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município da Prefeitura Municipal de **Urussanga - SC**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

ANEXO V

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de **Urussanga – SC**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU** – Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

ANEXO VI

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da licitante:

PA. 88/2025/PMU
PL. 88/2025/PMU
PE. 30/2025/PMU

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA / MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, composto por câmeras, cabeamento, gravador de imagens (DVR) e acessórios necessários ao funcionamento dos sistemas que necessitarem de instalação e/ou manutenção.	H	675	Serviço	R\$ 106,66	R\$ 71.995,50

Valor Total R\$ 71.995,50.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMU

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	
Representante legal:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - V - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II - Apresentar lance de preço;
III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI - Apresentar e retirar documentos;
VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação, e;
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

- 6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025
(Processo Administrativo Nº 88/2025/PMU)
(Processo Licitatório Nº 88/2025/PMU)

No dia *****, firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor **Vanio Comin**, Secretário de Administração, brasileiro, CPF nº 344.302.889-68 e Cédula de Identidade nº 539.555, através do Decreto Municipal GP/Nº 93/2025, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **30/2025/PMU**, processo licitatório nº **88/2025/PMU**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a aquisição parcelada de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de câmeras de videomonitoramento e seus componentes, para atender as demandas das Secretarias e Diretorias do Município de Urussanga/SC.

Fornecedor: ***** CNPJ: ***** Endereço: ***** CEP: ***** Responsável Legal: ***** CPF: ***** CI: *****					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
****	*****	***	****	****	****

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. As solicitações dos serviços serão emitidas pelos fiscais, sendo destes a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos serviços executados.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a entrega e instalação dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser realizada em etapas conforme cronograma acordado com o Município.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Todos os produtos se rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância e local.

2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.

2.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.

2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.6. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;

2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas em edital.

2.8. Local para entrega e/ou execução dos serviços serão de acordo com o especificado na autorização de fornecimento indicado pelo fiscal de cada secretaria.

2.9. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal desta Ata de Registro, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário de início dos serviços solicitados.

2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.11. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais ou serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.12. A futura contratada deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento do material e estar em dia com todas as obrigações relacionadas a entrega do material, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

2.13. De acordo com o art. 71 da Lei 14.133/2021, a ATA de Registro de Preço não gera obrigação de compra imediata para a Administração Pública. Ela apenas assegura o compromisso do fornecedor de fornecer os bens ou serviços pelo preço registrado, conforme as condições estipuladas no processo licitatório.

2.14.1. Requisitos Técnicos dos serviços:

2.14.1.1. Serviço de instalação de Câmeras de monitoramento

2.14.1.1.1. Comprovação de experiência na instalação de sistemas similares (quantidade mínima de projetos concluídos).

2.14.1.1.2. Medidas personalizadas conforme dimensões dos ambientes;

2.14.1.1.3. Conhecimento em diferentes tipos de câmeras (IP, analógicas, PTZ, infravermelho);

2.14.1.1.4. Integração com sistemas de rede existentes (estrutura de cabeamento, switches PoE);

2.14.1.1.5. Configuração e teste do sistema para garantir qualidade de imagem, alcance, e cobertura adequada;

2.14.1.1.6. Credenciamento do licitante no CRT ou CREA.

2.14.2. Requisitos de Execução/Instalação:

2.14.2.1. A contratada deverá realizar visita técnica prévia, a fim de garantir a correta medição e definição das necessidades específicas de cada local;

2.14.2.2. Os serviços executados deverão ser entregues e instalados no local definido pela administração pública, testados diante do fiscal de contrato, para homologação;

2.14.2.3. Toda instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, respeitando normas de segurança e boas práticas técnicas;

2.14.2.4. Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estipulado;

2.14.2.5. A contratada deverá fornecer treinamento básico, quando aplicável.

2.15. Os serviços deverão ser realizados nos prédios públicos indicados pela Administração Municipal de Urussanga/SC, conforme listagem e cronograma a ser fornecido após a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.16. Caberá à contratada dispor de equipe técnica qualificada e de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a correta execução dos serviços, seguindo as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor.

2.17. Todos os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e/ou instalação, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e instalação.

2.18. Após a instalação, a contratada deverá deixar os ambientes limpos, retirando resíduos de obra, embalagens e materiais descartáveis, garantindo o bom estado de conservação do local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Mauro Paes Correa	(48) 3465-1188

3.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade do equipamento, o valor de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga, alimentação dos operadores e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas.

4.4. O valor relativo ao objeto desta Ata será reajustado a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal ou a liberação do recurso vinculado a convênio firmado com outros órgãos governamentais, o que ocorrer por último, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

5.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

5.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

5.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5.4. Mediante o pagamento do valor total do equipamento, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

5.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

5.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

5.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.

5.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.

5.9. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.12. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceite definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

5.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização, juntamente com relatórios comprobatórios dos serviços executados.

5.14. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

- a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

5.15. Pagamento da despesa no prazo de:

- a) 30 (trinta) dias corridos à contar da data de certificado e aceite pelo fiscal.

5.16. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, o Imposto de Renda na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

6.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo

PRAÇA DA BANDEIRA, 12 CEP: 88.840-000 FONE: (48) 3465-1188 URUSSANGA/SANTA CATARINA

www.urussanga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

máximo de 15 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

6.4. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PROPRIEDADE

7.1. A contratação da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade dos departamentos deste município através da emissão da Autorização de Fornecimento, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES, ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

8.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

8.1.5. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.6. A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis.

8.1.7. A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

8.1.8. A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.

8.1.9. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.

8.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

8.1.11. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.1.12. Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

8.2.2. Que seus funcionários estejam identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso seja considerado inconveniente ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Urussanga.

8.2.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 8.2.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 8.2.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 8.2.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.2.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 8.2.11. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
- 8.2.12. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 8.2.13. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
- 8.2.14. A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
- 8.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
- 8.2.16. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
- 8.2.17. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram ao equipamento abrangido por este Instrumento Contratual.
- 8.2.18. Será de inteira responsabilidade da contratada:
- 8.2.18.1. O transporte, instalação, operação e retirada dos materiais;
- 8.2.18.2. A reparação de danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2.18.3. Observar o padrão de qualidade exigido pela Administração e em caso de falhas ou inconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o contratante.
- 8.2.18.4. Entregar os produtos/serviços em conformidade com as especificações determinadas pela contratante e em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 02(duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, as penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos dos artigos 156 a 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, aplicada unicamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de pena mais grave (art. 156, §2, da Lei 14.133/2021);

II - Multas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 30% do mesmo valor, entendendo-se como atraso à não execução dos serviços/fornecimento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de serviços estabelecido na cláusula primeira do Contrato.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, além das demais cominações do art. 90 da Lei 14.133/2021, bem como no caso de os serviços não serem executados a partir da data aprazada.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Urussanga/SC;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º. do art. 43 da LC 123/2006.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.7. Nenhum pagamento será feito a licitante a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

9.8. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

9.9. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

9.9.1. Para a aplicação das penalidades acima referidas, será seguido o rito estabelecido nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

9.10. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

9.11. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

9.12. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

9.13. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de preço, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
11.1.1. O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
12.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
12.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
12.1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
12.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração.
12.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
13.2. O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
13.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 13.1.
13.4. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.
13.5. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
13.6. A garantia dos serviços, objeto deste procedimento, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES

14.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 30/2025/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
14.2. Ficam também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

15.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Urussanga, ** de ***** de 2025.

VANIO COMIN
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATANTE

DETENTORA DA

GABRIEL AMÂNCIO
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

MAURO PAES CORREA
TECNICO EM INFORMÁTICA
Fiscal

Testemunha:

JAKSON VIEIRA TEIXEIRA
CPF: 005.289.539-40

DANIEL GOULART
CPF: 103.096.079-81